



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Portaria nº 297/2017-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando que a dengue é uma doença grave, que atinge milhares de pessoas todos os anos e pode levar muitas delas a óbito, e que seus danos podem ser evitados com organização e empenho de todos, e que ao Estado cabe o dever de garantir medidas que eliminem ou minimizem esses óbitos;

Considerando a elevada densidade vetorial nas repartições públicas causando elevado absenteísmo no trabalho e por conseqüente reduzida produtividade;

Considerando o risco de casos de microcefalia em crianças de gestantes que desempenham atividade laboral no serviço público;

Considerando a baixa cobertura de visitas corretivas nos logradouros públicos em detrimento da diminuta quantidade de Agentes de Combate às Endemias ocasionando, assim, recrudescimento do vetor *Aedes aegypti* nessas localidades;

Considerando a incidência de dengue no Estado de Goiás, situação que obriga o Poder Público a adotar urgentes medidas para reforçar as ações preventivas de combate a dengue;

Considerando a Lei Estadual nº 16.140/2007, que dispõe sobre o SUS, e estabelece normas de ordem pública e interesse social para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando finalmente o que dispõe o Decreto nº 7222, de 21 de fevereiro de 2011, que cria, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a figura do “Sindico Dengueiro”.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas, para atuar como “Sindico Dengueiro”, que deverão promover as ações relacionadas no Anexo Único do Decreto nº 7.222/2011, no prédio localizado na Avenida 136, quadra F-44, lotes 22/24, Edifício César  
Secretaria de Estado da Saúde – [www.saude.go.gov.br](http://www.saude.go.gov.br)

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

suvisa/GAB



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Sebba, Setor Sul, atualmente ocupado pela Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, e Superintendência de Atenção Integral a Saúde – SPAIS.

**1 – SALETE DAVID RAMOS DOURADO – CPF Nº 307.691.911-34**

**2 – IONICE FERREIRA MARQUES BARBOSA – CPF Nº 548.337.601-34**

Artigo 2º – As funcionárias designadas nesta portaria exercerão as atividades de combate ao mosquito *Aedes aegypti* pelo prazo de 6 (seis) meses, quando serão substituídas por outras voluntárias para igual período.

Artigo 3º – Não havendo manifestação de voluntários para substituir as servidoras citadas no artigo 1º desta Portaria, e havendo interesse das mesmas em continuar na função, ao final do prazo citado no artigo 2º, ficará automaticamente prorrogado por mais 6 (seis) meses.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE, CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 18 de Abril de 2017.

  
LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás